



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 210/2024)**

Dê-se nova redação ao inciso IV do *caput* do art. 2º; e acrescente-se parágrafo único ao art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 2º .....

.....

IV – Fundo Aeronáutico, de que trata o Decreto-Lei nº 8.373, de 14 de dezembro de 1945, limitado a 25% (vinte e cinco por cento); e

.....

**Parágrafo único.** O superávit financeiro do fundo de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser desvinculado acima do limite estabelecido, desde que para aplicação na suplementação das despesas com projetos estratégicos da Aeronáutica, não sendo contabilizados nos limites de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa garantir a previsibilidade e possibilitar um planejamento financeiro e orçamentário, de modo que as reduções sejam absorvidas sem impactos na qualidade dos serviços prestados à sociedade. O Fundo Aeronáutico assegura a manutenção de serviços essenciais, como, por exemplo, a segurança e o controle do tráfego aéreo, que afeta não somente o setor militar, mas principalmente a aviação civil. A desvinculação irrestrita do seu superávit oferece riscos à eficiência operacional do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), que, atualmente, está entre os três melhores do mundo, com índice de confiabilidade de 98%, conforme os padrões estabelecidos pela Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO). Além disso, acarretará prejuízos ao custeio



do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), gerenciado pelo CENIPA, que atingiu 100% de conformidade com as exigências da ICAO e trará impactos negativos na eficiência logística da Força Aérea Brasileira (FAB) no custeio de missões humanitárias e de busca e salvamento, como as missões de repatriação no Oriente Médio, apoio às enchentes no Rio Grande do Sul, suporte à população indígena Yanomami, dentre outras nas quais a atuação da FAB foi de relevância inquestionável para a sociedade brasileira.

Considerando a importância dos objetivos e serviços específicos do fundo, a definição de um percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento), à semelhança do texto da PEC nº 66/2023, já aprovado no Senado Federal, garante a continuidade na execução orçamentária, uma vez que o superávit é utilizado como reserva em um cenário de frustração de receitas, tal como ocorreu em 2020, quando houve forte impacto negativo na arrecadação em decorrência da Pandemia COVID-19 e, na impossibilidade de suporte financeiro do Tesouro Nacional, o sistema funcionou integralmente utilizando-se dos recursos do Fundo Aeronáutico.

Ademais, conforme Portaria STN/MF nº 292, de 22 de fevereiro de 2024, que apresenta informações referentes ao superávit dos fundos listados, o estabelecimento do limite de 25% possibilita que o montante do Fundo Aeronáutico disponível para contribuição em prol do esforço fiscal seja similar aos montantes dos demais fundos, uma vez que o Fundo Aeronáutico representa aproximadamente 63% do total dos fundos das forças armadas.

Considerando, ainda, que o superávit dos fundos também é utilizado para lastrear as programações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária que, do contrário, deveriam ser programadas em Fontes do Tesouro, a utilização desses recursos é capaz de garantir uma redução dos gastos e traz consequências positivas para a estabilização da economia.

Nesse sentido, a inclusão do texto disposto no parágrafo único se apresenta como uma alternativa para impulsionar o atingimento das metas do PAC Defesa, sem onerar os cofres públicos da União, como ocorreu, por exemplo, quando a aquisição das aeronaves KC-30, hoje essenciais às missões de repatriação



e ajuda humanitária aos nacionais, foi custeada emergencialmente com recursos do superávit do Fundo Aeronáutico à época da Pandemia da COVID-19.

Pelo exposto, é notável que essas medidas possibilitarão a destinação de recursos para o abatimento da dívida pública, ao mesmo tempo em que minimizarão o impacto no atingimento dos objetivos do fundo

Sala das sessões, 19 de dezembro de 2024.

**Senador Lucas Barreto  
(PSD - AP)**

